



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.843 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 22.094/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.496.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), nos termos do disposto no inciso II e VI, do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
525	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
529	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470.000,00
530	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	146.000,00
537	01.16.02.15.4510024.1009.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
544	01.16.02.15.4510024.2048.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00
550	01.16.02.15.4510024.2050.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
553	01.16.02.15.4510025.1013.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
554	01.16.02.15.4510025.1013.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
557	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
558	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
560	01.16.02.15.4510025.2025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
563	01.16.02.15.4510026.2053.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1061	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1062	01.16.02.15.4520027.2054.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1085	01.16.02.15.4520028.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730.000,00
1086	01.16.04.15.4520028.2055.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1087	01.16.04.15.4520028.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

TOTAL.....R\$ 6.496.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2015 - Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício